



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0057049-52.2016.6.05.8000

**INTERESSADO** : SEADIN/COSAD

**ASSUNTO** : Comodato de imóvel – Cartório Eleitoral da 67ª ZE - Município Remanso/BA

**PARECER nº 160 / 2025 - PRE/DG/ASJUR1**

1. Em face da impossibilidade de prorrogação do Contrato nº 40/2024 (doc. nº 2918447), o qual teve a sua vigência expirada em 22/03/2025, chegam os autos a esta unidade de assessoramento jurídico para análise de minuta visando à formalização de um novo **contrato de comodato** entre este Tribunal e a Prefeitura Municipal de Remanso (doc. nº 3304086). Pretende-se neste contexto, a manutenção do Cartório da 67ª Zona Eleitoral no imóvel locado pelo referido município.
2. Ressalte-se que a SECONT alertou em 14/11/2024, sobre a proximidade do alcance do termo final de vigência do Contrato nº 40/2024 (doc. nº 3127583). No entanto, o tempo necessário à regular tramitação do expediente ultrapassou o prazo indicado no ajuste.
3. Consoante se observa nos autos, persiste o interesse da Administração na utilização do imóvel (doc. nº 3205897 e nº 3290558), tendo sido, inclusive, demonstrada a anuência daquela municipalidade nesse particular (doc. nº 3242564).
4. Deste modo, ante a formalização do Quarto Termo Aditivo ao contrato de locação nº 34/2021 (doc. nº 3275715), firmado entre o município e o proprietário do imóvel, com vigência fixada até 22/03/2026, não vislumbramos óbice à formalização do pretendido ajuste, que poderá se operar com base na [Lei nº 14.133/2021](#), c/c o art. 579 e seguintes do [Código Civil](#).
5. Quanto à minuta encartada (doc. nº 3304086), nada temos a acrescentar, encontra-se apta, portanto, a produzir os efeitos jurídicos almejados.

É o parecer, *sub censura*.



Documento assinado eletronicamente por **Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas**, Técnico Judiciário, em 23/04/2025, às 13:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3311270** e o código CRC **5B929876**.